LEI Nº 671/89

Ementa: autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, destinado às obras do prédio que abriga os cursos de 1º, 2º e 3º graus, de Ivaiporã, de propriedade do CEDIPI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ARt. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a promover a recuperação, a reforma e a adaptação do prédio de propriedade do CENTRO DIOCESANO DE PROMOÇÃO INTEGRAL - CEDIPI -, onde funcionam cursos de 1º, 2º e 3º graus, podendo, para tanto, investir recursos financeiros até o montante de NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução do previsto pelo artigo anterior, fica o mesmo Executivo MUnicipal, autorizado, a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), destinado a atender despesas não previstas no Orçamento em execução, a sa-

continua

a saber:

0800 - ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0810 - Unidade - Administração

08000000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08404000 - ENSINO SUPERIOR

08442050 - Ensino de Graduação

0810.08442051.29 Recuperação, reforma e adaptação do prédio onde funcionam cursos de 1º, 2º e 3º graus, de Ivaiporã.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 Obras e Instalações

1. Execução das Obras.....NCz$ 2.000,00

Soma.....NCz$ 2.000,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....NCz$ 2.000,00

Art. 3º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, também, autorizado a se utilizar dos meios mencionados e autorizados pelo § 1º do Art. 43 da Lei Federal sob nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, os quais serão discriminados nos Decretos de abertura do presente Crédito.

Art. 4º - Fica, ainda, o mesmo Executi-

continua

Executivo Municipal, autorizado a adquirir através de recursos da Lei Orçamentária em vigor, materiais permanentes e de consumo, até o valor de NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos) e colocá-los à disposição e/ou doá-los a qualquer uma das entidades mantenedoras de cursos de 3º (terceiro) grau e em funcionamento nesta Cidade de Ivaiporã.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

Antonio da Paz

Prefeito Municipal